



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

EDITAL Nº 001/2026

II PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO “TERRITÓRIO, PROVA E DIREITOS: A DEFENSORIA NA DEFESA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS”

A **1ª SUBDEFENSORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, caput, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, “h” do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 19, IX, da Constituição do Estado do Maranhão, combinados com a Lei Estadual nº 12.407, de 07 de outubro de 2024, e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de 27 de outubro a 03 de novembro de 2026, as inscrições do II Processo Seletivo para contratação temporária e por prazo determinado de Assessor(a) Jurídico(a) no Projeto “Território, Prova e Direitos: a Defensoria na Defesa das Comunidades Tradicionais”, Convênio nº 952931/2023, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação temporária no cargo de Assessor(a) Jurídico(a), visando à execução das atividades do Projeto acima citado. O certame será regido por este Edital, em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.407/2024 e nº 6.915/1997, observando-se o quadro de vagas disposto no item 2.1.

1.2 A prestação dos serviços compreenderá atividades presenciais, inclusive em campo, no interior do Estado do Maranhão, devendo o(a) profissional selecionado(a) possuir disponibilidade para atuação pelo período mínimo de 15 (quinze) dias por mês, de forma contínua ou não, conforme as necessidades e o cronograma de execução do Projeto.

1.3 O processo seletivo simplificado será constituído de 2 (duas) etapas, cuja atribuição de caráter observará os seguintes critérios:

a) Primeira Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório, com aplicação de cláusula de barreira para a convocação da etapa seguinte, nos termos do item 7.1;

b) Segunda Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4 As dúvidas referentes ao presente seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail seletivos@ma.def.br.

1.5 A contratação temporária terá a duração de 21 (vinte e um) meses e 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo.

1.5.1 O prazo estabelecido no caput vincula-se estritamente à vigência do Projeto “Território, Prova e

Direitos: A Defensoria na Defesa das Comunidades Tradicionais”, podendo o contrato ser rescindido antecipadamente caso ocorra a conclusão das metas, a extinção do projeto, o término dos repasses orçamentários ou por conveniência motivada da Administração Pública, sem que caiba ao contratado direito a indenizações.

2. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

2.1. A contratação referente ao Projeto “Território, prova e direitos: a Defensoria na defesa das comunidades tradicionais” de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)		
LOCAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
SÃO LUÍS	01	R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais)

2.2 O valor da remuneração do(a) profissional será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho do Projeto “Território, prova e direitos: a Defensoria na defesa das comunidades tradicionais” e especificado no item 2.1.

2.3 O profissional contratado precisará se dirigir ao território das comunidades tradicionais, conforme demanda encaminhada pelo Defensor(a) Público(a) titular do Núcleo de Defesa Agrário e Socioambiental, fazendo jus, em caráter eventual e transitório, em razão de serviço ou para fins de aperfeiçoamento, à percepção de diárias, na forma da RESOLUÇÃO Nº 01 – DPGE, de 05 DE JANEIRO DE 2015.

2.4 O(A) profissional contratado(a) deverá exercer exclusivamente as atribuições inerentes à função de Assessor(a) Jurídico(a), expressamente previstas no Plano de Trabalho do Projeto, sendo vedada a atribuição de atividades alheias ao objeto da contratação ou que caracterizem desvio de função.

2.4.1 São atribuições específicas da função de Assessor(a) Jurídico(a):

- a) Atender lideranças e representantes de povos e comunidades tradicionais, com a consequente elaboração de atermações, notas técnicas e relatórios de inspeções extrajudiciais;
- b) Confeccionar ofícios, relatórios e peças técnicas, processuais ou extraprocessuais, destinadas a amparar e subsidiar a atuação do Núcleo de Defesa Agrário e Socioambiental;
- c) Atuar na promoção e na defesa dos direitos de povos e comunidades tradicionais perante órgãos públicos, delegacias especializadas, varas e promotorias agrárias, bem como perante organismos internacionais de proteção aos Direitos Humanos;
- d) Executar atividades administrativas correlatas e necessárias ao andamento do Projeto, tais como o contato direto com assistidos, agendamento de atendimentos e gestão de expedientes e ofícios.

2.4.2 Atribuições de toda a equipe multidisciplinar:

- I) Prestar assessoria direta nas ações e atendimentos promovidos nas comunidades e nas cidades do interior do Estado do Maranhão, bem como desenvolver todas as atividades inerentes ao desempenho e eficácia desse atendimento, inclusive as tarefas administrativas correlatas;
- II) Realização do mapeamento das comunidades tradicionais existentes no estado do Maranhão e assistidas pela Defensoria Pública;
- III) Identificação das comunidades tradicionais envolvidas em demandas de conflito agrário;
- IV) Realização de reuniões nas comunidades para aproximação da equipe do projeto e apresentação das atividades a serem realizadas com intuito de buscar a parceria e autorização junto

às comunidades;

V) Valorização dos fatos e acontecimentos históricos, sociais e cultural para entender e explicar o processo de construção das comunidades e a realidade atual (fatos, informações, fenômenos e processos linguísticos, culturais, sociais, econômicos, científicos, tecnológicos e naturais) que se formou ao longo dos tempos, colaborando para construção de uma sociedade solidária e justa para as comunidades por meio de publicação de uma cartilha sobre o resultado deste projeto;

VI) Compreensão da cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito (Educação em Direitos por meio de palestras, rodas de conversas, oficinas, etc);

VII) Perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente em que vive, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria e transformação social e do meio ambiente.

VIII) Promover a Defensoria Pública como instituição garantidora de direitos humanos no Estado por meio das unidades móveis da DPE (Ônibus Escritório, Vande Direitos ou Carreta dos Direitos) e, de serviços, projetos e ações dos órgãos parceiros levando atendimentos diretos às comunidades tradicionais.

IX) Acompanhar os trâmites necessários para realização da regularização fundiária das comunidades tradicionais existentes no MA e assistidas pela DPE

X) Verificação junto ao ITERMA e ao INCRA dos status dos processos das comunidades tradicionais autodeclaradas;

XI) Levantamento das etapas do processo de titulações quais sejam: Autodefinição quilombola, Elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação RTID; Publicação do RTID; Portaria de reconhecimento publicada pelo INCRA; Decreto de desapropriação e a Titulação;

XII) Fortalecer as ações de certificação das comunidades quilombolas com vistas a titulação e garantia de sua reprodução jurídica e sócio-cultural;

XIII) Promover, em parceria com instituições governamentais e não governamentais, acessos a serviços, ações, programas e projetos de: segurança alimentar, acesso a alimentos, agricultura familiar por meio de cadeia produtiva, direitos a políticas públicas, projetos culturais, etc.

XIV) Formar parceria, por meio de reuniões de trabalho com parceiros do Sistema de Justiça, uma Rede de Atendimento e Fortalecimento dos povos e comunidades tradicionais e suas demandas judiciais, na proteção de seus direitos.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 11.936/2023, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

3.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações do Decreto nº 5.296/2004), e na Lei Estadual nº 11.569/2021 (Estatuto da Inclusão Social e Econômica das Pessoas com Deficiência do Estado do Maranhão), bem como no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Federal nº 14.126/2021, combinada com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular).

3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, manifestar expressamente essa opção e enviar, via upload, laudo médico digitalizado (em formato PDF). O

documento deve conter a descrição da deficiência, a indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da assinatura e carimbo com o registro de classe (CRM) do médico emissor.

3.3 O candidato com deficiência deverá informar, no ato da inscrição, se necessita de atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo, especificando as adaptações requeridas.

3.4 A solicitação de atendimento especial será analisada e deferida segundo critérios de viabilidade técnica e razoabilidade.

3.5 Os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere ao conteúdo das avaliações, aos critérios de julgamento, ao dia e horário de aplicação, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

3.6 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

3.7 Caso o candidato que concorra às vagas reservadas às pessoas com deficiência obtenha média final que o classifique na lista geral de concorrentes em posição superior àquela correspondente à vaga reservada, será considerada, para fins de convocação, a classificação mais favorável ao candidato. Essa convocação não será computada para o preenchimento da vaga reservada às pessoas com deficiência, que permanecerá destinada ao próximo candidato com deficiência classificado, observada a ordem de classificação.

3.8 Em caso de colidência da reserva de vaga destinada à pessoa negra e à pessoa com deficiência, esta terá prioridade na convocação, destinando-se as convocações imediatamente subsequentes ao preenchimento das vagas reservadas às demais listas específicas.

3.9 A convocação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.10 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

3.11 Na hipótese de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade no preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, candidatos negros e pessoas com deficiências.

3.12 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão manterá registro dos dados declarados pelos candidatos optantes por concorrer aos sistemas de cotas nos processos seletivos da instituição, com vistas à avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento de sua disciplina, vedada a divulgação das informações de caráter pessoal, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOAS NEGRAS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

4.1 Fica reservado às pessoas negras (pretas ou pardas) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que vierem a ser criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com as diretrizes de ações afirmativas e a política institucional de cotas raciais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como nos termos da Lei Estadual nº 11.399/2020 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial).

4.2 O candidato que teve sua autodeclaração racial confirmada por Comissão de Heteroidentificação de processo seletivo ou concurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em procedimento

realizado nos últimos 5 (cinco) anos, fica dispensado da participação na nova banca de heteroidentificação deste certame, desde que apresente o respectivo comprovante de validação anterior no ato da inscrição.

4.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá anexar, no ato da inscrição, em arquivo único no formato PDF:

I – Formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo III deste Edital;

II – Fotografia recente, colorida, de frente, com fundo neutro, sem o uso de óculos escuros, boné, filtros ou edições digitais;

III - Documento comprobatório da validação anterior indicada no item 4.2, quando for o caso.

4.4 O procedimento de heteroidentificação consistirá na verificação da veracidade da autodeclaração prestada pelo candidato, baseando-se exclusivamente em critérios fenotípicos.

4.5 A análise inicial poderá ser realizada a partir da documentação apresentada e dos registros de imagem do candidato.

4.6 A entrevista individual será realizada de forma complementar, por via remota, sempre que a Comissão de Heteroidentificação verificar a necessidade de obter elementos adicionais para a formação de convicção segura acerca da autodeclaração.

4.7 A entrevista complementar terá por finalidade permitir a observação direta dos traços fenotípicos do candidato, sendo vedada a formulação de perguntas sobre ascendência, genealogia ou origem familiar.

4.8 Para fins de avaliação, serão considerados exclusivamente aspectos fenotípicos visíveis, tais como:

I – Cor da pele;

II – Textura e características do cabelo;

III – Traços faciais socialmente reconhecidos como pertencentes ao grupo racial negro.

4.9 Não serão admitidos como critérios de validação:

I – Declaração de ascendência;

II – Documentos familiares de qualquer natureza;

III – Exames genéticos ou laudos de DNA;

IV – Autopercepção dissociada da análise fenotípica realizada pela Comissão.

4.10 O candidato deverá comparecer ao procedimento remoto sem a utilização de maquiagem, filtros digitais ou quaisquer outros recursos que possam alterar ou mascarar sua aparência natural.

4.11 O indeferimento da autodeclaração pela Comissão, o não comparecimento à entrevista complementar de heteroidentificação quando convocado, a recusa em participar da filmagem do ato ou a ausência de resposta às perguntas formuladas pela Comissão acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando o candidato a concorrer exclusivamente pela lista de ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente na Análise Curricular para classificação dentro do limite de vagas previsto na alínea 'a' do item 7.1, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.12 Como medida de combate a fraudes e fomento ao controle social, qualquer cidadão poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado provisório favorável de heteroidentificação de qualquer candidato, no prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo o acesso às imagens e gravações restrito aos membros da Comissão e, mediante requerimento formal, ao próprio candidato recorrido para fins de contraditório.

4.13 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, segundo a sua classificação neste processo seletivo.

4.14 Caso o candidato aprovado na lista de vagas reservadas para pessoas negras obtenha nota final que o classifique na lista geral de ampla concorrência em posição superior à vaga reservada que lhe

seria destinada, ele será convocado pela lista geral. Essa convocação não será computada para o preenchimento da vaga da cota, que permanecerá destinada ao próximo candidato negro classificado.

4.15 Em caso de colidência da reserva de vaga destinada à pessoa negra e à pessoa com deficiência, esta terá prioridade na convocação, destinando-se as convocações imediatamente subsequentes ao provimento das vagas reservadas às demais listas específicas.

4.16 A convocação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e durante o prazo de validade do certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando-se a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.17 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral neste processo seletivo.

4.18 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade no preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, aos candidatos negros e às pessoas com deficiência.

4.19 Comprovando-se a ocorrência de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual imediata e à adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, mediante procedimento em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.20 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão manterá registro dos dados declarados pelos candidatos optantes pelo sistema de cotas, com vistas à avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento de sua política institucional, vedada a divulgação de informações de caráter pessoal, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)

5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico defensoria.ma.def.br/seletivo, no período de **27 de outubro de 2026, até às 23h59 do dia 03 de novembro de 2026**.

5.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

5.3 Não será permitida inscrição via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

5.4 A coordenação e assessoria do processo seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Eventuais dúvidas ou questionamentos deverão ser direcionados exclusivamente para o e-mail seletivos@ma.def.br.

5.6 Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico da Defensoria Pública no período de inscrições, clicar no botão “**PARTICIPAR**” e efetuar o cadastro;
- b) anexar, obrigatoriamente em formato PDF, os documentos constantes no item 5.12 deste Edital;
- c) anexar a documentação exigida no subitem 3.2, caso concorra às vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- d) anexar a documentação exigida nos subitens 4.2 e 4.3, caso concorra às vagas reservadas para pessoas negras;

e) clicar em “**ENVIAR INSCRIÇÃO**” para efetivar e concluir o procedimento.

5.7 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.8 Candidatos às cotas para pessoas negras e pessoas com deficiência deverão observar, complementarmente, as orientações constantes dos itens 3 e 4 deste Edital.

5.9 Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.10 A ausência ou ilegibilidade dos documentos obrigatórios previstos nas alíneas 'a', 'b' e 'd' do item 5.12 importará no indeferimento da inscrição. Caso a ausência ou ilegibilidade recaia exclusivamente sobre os títulos comprobatórios previstos na alínea 'c' do item 5.12, o documento específico não será conhecido para fins de pontuação na Análise Curricular, mantendo-se válida a inscrição do candidato.

5.11 Após o encerramento do prazo de inscrição, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a inclusão de novos documentos.

5.12 Para instrução no processo seletivo, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, conforme a vaga escolhida:

VAGA	DOCUMENTAÇÃO
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)	a) documento de identificação oficial com foto e CPF (frente e verso); b) <i>curriculum vitae</i> atualizado, contendo as informações correspondentes aos títulos anexados; c) títulos comprobatórios das experiências acadêmicas e profissionais (unificados em um único arquivo PDF), estritamente na ordem descrita no currículo; d) cópia do diploma de conclusão do curso de bacharelado em Direito, devidamente registrado, ou certidão/declaração de colação de grau emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

5.13 Ao realizar a inscrição, o candidato anui integralmente com as normas deste Edital e autoriza o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, inclusive os de natureza sensível, fornecidos durante a inscrição e ao longo do certame.

5.13.1 O tratamento de dados de que trata o *caput* possui a finalidade estrita de viabilizar a execução do processo seletivo — o que inclui a aplicação de ações afirmativas e reserva de vagas —, bem como a divulgação pública de nomes, datas de nascimento, números de inscrição e notas dos participantes, em estrita observância aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6 DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 O processo seletivo simplificado consistirá em análise curricular e entrevista, a serem realizadas por

ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)	
ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA
máx. 10 (dez) pontos	máx. 10 (dez) pontos

6.2 Serão avaliados na análise curricular dos candidatos os seguintes títulos, com as respectivas pontuações:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS A COMPROVAÇÃO
Doutorado: Curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da vaga concorrida	Unitária: 1,5 Valor máximo: 1,5	Cópia do diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado.
Mestrado: Curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da vaga concorrida	Unitária: 1,0 Valor máximo: 1,0	Cópia do diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado.
Especialização: Pós- graduação <i>lato sensu</i> na área da vaga concorrida, com carga horária mínima de 360 horas	Unitária: 0,5 Valor máximo: 1,0	Cópia do certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida, constando a carga horária.
Direitos Humanos: Atuação em projeto em entidades nacionais ou internacionais de defesa dos Direitos Humanos	Unitária: 0,5 por semestre Valor máximo: 3,0	Declaração da entidade (com identificação, período e atividades); termo de contrato ou outro documento oficial apto a comprovar a atuação, conforme a natureza do vínculo.
Outra Graduação: Conclusão de outro curso de graduação nas áreas de Geografia, Antropologia ou Sociologia	Unitária: 1,0 Valor máximo: 1,0	Cópia do diploma ou certidão de colação de grau oficial da respectiva instituição.
Pós-Graduação em Andamento: Frequência atual como aluno regular em curso de Mestrado ou Doutorado na área da vaga concorrida	Unitária: 0,5 Valor máximo: 0,5	Comprovante de matrícula atualizado como aluno regular, emitido pela instituição de ensino.
Estágio Público: Exercício, por período superior a 1 (um) ano, de estágio de graduação ou pós-graduação, em entidade pública	Unitária: 0,5 Valor máximo: 1,0	Declaração emitida pela entidade pública, com o período exato e as atividades desenvolvidas
Função Jurídica Pública: Exercício, por período superior a 1 (um) ano, de cargo, emprego ou função de natureza jurídica em entidades públicas (inclusive cargos em comissão e empregos temporários; exceto estágios)	Unitária: 1,0 Valor máximo: 1,0	Declaração oficial de tempo de exercício emitida pelo órgão público competente

6.2.1 Para fins de comprovação da experiência profissional ou de estágio, o candidato deverá apresentar documento emitido pelo órgão, entidade ou instituição competente que comprove o exercício da atividade, o respectivo período (com indicação precisa das datas de início e de término) e as funções desempenhadas, de modo a permitir a aferição exata do tempo para fins de pontuação.

6.2.2 Cada título apresentado será considerado uma única vez, computando-se apenas o de maior pontuação, caso haja sobreposição.

6.2.3 Não será atribuída pontuação para períodos de trabalho ou de estágio inferiores aos tempos mínimos estabelecidos na tabela constante do item 6.2.

6.2.4 Não serão aceitos, para fins de comprovação de experiência profissional ou de estágio, documentos que, isoladamente, impossibilitem a verificação do efetivo exercício da atividade e do respectivo período de atuação, tais como portarias isoladas de nomeação ou exoneração, contracheques e termos de compromisso de estágio desacompanhados de seus respectivos termos aditivos ou outros documentos de natureza semelhante.

6.2.5 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de experiência profissional ou de estágio prestados em um mesmo período, ainda que em órgãos ou entidades distintas.

6.2.6 Para ser considerado APROVADO na 1ª Etapa (Análise Curricular) e habilitado para a etapa de Entrevista, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) de ponto.

7 DA FASE DE ENTREVISTA

7.1 Serão classificados para a fase de entrevista os 10 (dez) candidatos que obtiverem as melhores notas na fase de análise curricular para o cargo de Assessor Jurídico, distribuídos da seguinte forma:

- a) 6 (seis) candidatos da lista de ampla concorrência;
- b) 3 (três) candidatos da lista de cotas para pessoas negras;
- c) 1 (um) candidato da lista de pessoas com deficiência (PcD).

7.1.1. Não será classificado para a etapa de entrevista o candidato que obtiver pontuação igual a zero na fase de análise curricular.

7.2 Os candidatos negros ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

7.3 Se o candidato que concorrer às vagas reservadas obtiver nota na etapa de análise curricular que o classifique em colocação superior na lista geral de ampla concorrência, este será alocado nesta listagem geral, desconsiderando-se, para fins de preenchimento, a vaga reservada que a ele seria destinada.

7.4 Na hipótese de não haver candidatos negros ou com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a estrita ordem de classificação.

7.5 Os candidatos poderão ser arguidos sobre questões relacionadas às matérias constantes do conteúdo programático (Anexo I) e serão avaliados conforme o roteiro de entrevista (Anexo II).

7.6 Os candidatos convocados receberão as instruções detalhadas e o cronograma para a realização da entrevista por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico oficial da Defensoria Pública.

7.7 O não comparecimento à entrevista, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato no processo seletivo

7.8 Para ser considerado aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter nota na fase de entrevista igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A nota final do processo seletivo será obtida por meio da soma aritmética das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, considerando-se aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida em cada uma das etapas.

8.2 A publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, bem como o resultado final, ocorrerá

por meio de três listas distintas, em ordem decrescente de pontuação, contendo:

- a) a primeira lista: ampla concorrência, constando a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e das pessoas negras;
- b) a segunda lista: exclusiva para as pessoas com deficiência (PcD);
- c) a terceira lista: exclusiva para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas negras.

8.3 Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem de preferência:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, em observância ao parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), alterada pela Lei Federal nº. 14.423, de 22 de julho de 2022;
- b) maior nota na fase de entrevista;
- c) maior nota na fase de análise curricular;
- d) idade mais avançada, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) maior precedência de data e hora de envio definitivo da inscrição no sistema do processo seletivo.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados referentes à:

- a) homologação da lista de inscritos;
- b) avaliação da análise curricular;
- c) julgamento efetuado pela Comissão de Heteroidentificação;
- d) resultado preliminar da etapa de entrevista.

9.2 Os recursos deverão ser remetidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico, disponibilizado junto ao respectivo edital de divulgação dos resultados.

9.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra via ou formato, devendo ser integralmente digitados e fundamentados em argumentação lógica, clara e consistente.

9.4 Os recursos que se apresentarem intempestivos, sem fundamentação ou que não contestem diretamente os pontos do resultado serão indeferidos sumariamente.

9.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, que deliberará soberanamente como última instância na esfera administrativa.

9.6 As decisões e respostas aos recursos interpostos serão publicadas oficialmente no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (defensoria.ma.def.br/seletivo).

10 CRONOGRAMA DO SELETIVO

10.1 As etapas do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital	27/10/2026
Inscrições no Processo Seletivo	De 27/10/2026 até às 23h59min de 03/11/2026

Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos(as)	11/11/2026
Abertura de prazo para interposição de recurso em face da Lista Preliminar de Inscritos(as)	De 11/11/2026 a 12/11/2026
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos em face da Lista Preliminar de Inscritos(as) e divulgação da Lista Definitiva de Inscritos(as)	17/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular	30/11/2026
Abertura de prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da Análise Curricular	De 30/11/2026 a 01/12/2026
Divulgação do julgamento dos recursos em face do resultado preliminar da Análise Curricular e convocação para entrevistas	10/12/2026
Entrevista individual com a Comissão de Seleção	A DEFINIR
Divulgação do resultado preliminar da etapa de entrevista e divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	A DEFINIR
Abertura de prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da etapa de entrevista e do resultado preliminar procedimento de heteroidentificação	A DEFINIR
Publicação do julgamento dos recursos em face do resultado preliminar da etapa de entrevista, do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e do Resultado final	A DEFINIR
Homologação do Processo Seletivo	A DEFINIR

*** cronograma sujeito a alteração mediante prévia divulgação**

10.2 Os candidatos aprovados terão seus resultados publicados oficialmente no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<https://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

10.3 Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o período de vigência do Projeto “Território, Prova e Direitos: A Defensoria na Defesa das Comunidades Tradicionais”, observada a estrita ordem de classificação, para eventual contratação conforme as necessidades de execução e a disponibilidade orçamentária, não gerando a inclusão em cadastro de reserva direito subjetivo à contratação.

10.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo veiculados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site oficial (<https://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

11 DA JORNADA DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

11.1 O assessor jurídico cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, cuja organização observará as necessidades de execução do projeto, abrangendo atividades presenciais, atividades de campo e os respectivos deslocamentos necessários ao seu desenvolvimento, conforme a programação e o cronograma de atividades estabelecidos.

11.2 Durante a execução do contrato administrativo, o(a) profissional ficará sujeito(a) ao regime ético e disciplinar da instituição, aplicando-se-lhe, sob pena de rescisão imediata por justa causa e sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

a) A vedação absoluta ao exercício da advocacia privada ou consultoria jurídica, em estrita observância à Resolução nº 09 - CSDP/MA, de 30 de abril de 2021;

b) A proibição de encaminhamento, direcionamento ou indicação de advogados particulares a assistidos ou terceiros, nos termos do Enunciado nº 003 - CSDPE/MA, de 26 de abril de 2024.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos selecionados serão contratados sob o regime de contratação por tempo determinado para atender a interesse público relevante, com estrito amparo nas Leis Estaduais nº 12.407/2024 e nº 6.915/1997, observada a estrita ordem de classificação, o número de vagas e as necessidades de execução do Projeto “Território, Prova e Direitos: A Defensoria na Defesa das Comunidades Tradicionais”.

12.2 O candidato aprovado deverá manter seu endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato permanentemente atualizados junto à Coordenação do Projeto. Serão de sua exclusiva responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização desses dados.

12.3 Para a assinatura do contrato administrativo por tempo determinado, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Diploma de conclusão do curso de Bacharelado em Direito, devidamente registrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou certidão/declaração oficial de colação de grau acompanhada do respectivo histórico escolar;

b) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto, válido em território nacional;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

d) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento;

e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso possua);

f) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

g) 1 (uma) foto 3x4 recente;

h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (obrigatório para candidatos do sexo masculino até 45 anos);

i) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelas Justiças Estadual e Federal da jurisdição onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

k) Certidão de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ);

l) Atestado de aptidão física e mental (laudo médico admissional) emitido por junta médica oficial ou profissional médico devidamente registrado, comprovando capacidade para o exercício das atribuições da função;

m) Declaração firmada pelo candidato quanto ao não acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, em observância ao art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

n) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal.

12.4 A não apresentação dos documentos listados no item 12.3 no ato da convocação, ou a constatação de irregularidade em sua emissão, implicará a impossibilidade de contratação e a imediata desclassificação do candidato, com a consequente convocação do próximo classificado na lista de

reserva.

12.5 O profissional contratado temporariamente terá sua remuneração processada mensalmente em folha/memória de cálculo específica do projeto e pagamento direto por meio da conta bancária específica do Convênio nº 952931/2023 via plataforma Transferegov.br, condicionada à apresentação da documentação comprobatória do efetivo exercício das funções, compreendendo:

- a) Folha de frequência ou registro de comparecimento oficial, atestando a realização das atividades presenciais e de campo, devidamente homologada pela Coordenação do Projeto;
- b) Relatório mensal de atividades, contendo a descrição detalhada das ações realizadas no período, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho do Projeto;
- c) Relatório consolidado semestral de atividades, elaborado pelo contratado em conjunto com a equipe técnica do Projeto, sintetizando os resultados alcançados no período.

12.6 Sobre a remuneração mensal do contratado incidirão os descontos legais compulsórios referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e à contribuição previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme legislação federal vigente.

13 DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando estritamente limitado ao prazo de vigência e execução do Projeto “Território, Prova e Direitos: A Defensoria na Defesa das Comunidades Tradicionais”.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas deste certame serão resolvidos soberanamente pela Comissão do Processo Seletivo.

14.2.1 Eventuais consultas ou questionamentos sobre o andamento do certame deverão ser direcionados exclusivamente ao e-mail oficial: seletivos@ma.def.br

14.3 Caberá à Subdefensora Pública-Geral do Estado a homologação do resultado do processo seletivo, após a conclusão regular de todas as suas fases.

São Luís (MA), 27 de outubro de 2026.

ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO

1ª Subdefensora-Geral do Estado do Maranhão

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO (BACHAREL EM DIREITO)

1. DEFENSORIA PÚBLICA E DIREITOS FUNDAMENTAIS

1.1 Defensoria Pública. Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei Complementar Federal nº 80/94. Lei Complementar Federal nº 132/09.

1.2 Direitos fundamentais (histórico, teoria, evolução). Direitos Humanos (histórico, teoria, evolução). Jurisdição Constitucional. Controle de Constitucionalidade. Controle de Convencionalidade.

1.3 “Status” dos tratados internacionais no ordenamento jurídico brasileiro. Jurisprudência atualizada dos Tribunais Superiores e das Cortes Internacionais de Direitos Humanos na matéria de Direitos Humanos.

2. ASPECTOS HISTÓRICOS, SOCIAIS E CONFLITOS URBANOS/RURAIS

2.1 Os indígenas e a espoliação do território originário. A escravização de negros: desterritorialização d’África e negativa de acesso à terra no Brasil.

2.2 Concentração fundiária e demanda por reforma agrária. A desordenada ocupação do solo urbano e a luta por moradia popular. Conflitos socioambientais no Brasil.

2.3 A experiência da América Latina e os compromissos do Estado brasileiro perante a Comunidade Internacional. O papel do Estado no conflito fundiário e territorial. Despejos administrativos e violações a direitos.

3. DIREITO AGRÁRIO, DIREITOS REAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

3.1 Direitos reais. Posse. Propriedade.

3.2 Políticas de reforma agrária: a função social da propriedade rural.

3.3 Dimensão existencial da terra, direitos reais originários e natureza jurídica do território de povos e comunidades tradicionais.

3.4 Titulação fundiária de povos e comunidades tradicionais. Titulação de terras quilombolas. Demarcação de terras indígenas.

3.5 Proteção ao uso da terra por grupos extrativistas e migrantes. Instrumentos de regularização fundiária coletiva rural. Convenção 169 da OIT.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E ACESSO À JUSTIÇA

4.1 Direito processual civil. Direitos Reais Coletivos e ações judiciais. Ações possessórias. Interditos proibitórios.

4.2 Tutelas de urgência em ações judiciais: a proteção cautelar da terra, do território e da moradia. O cumprimento da ordem judicial de despejo coletivo.

4.3 Modalidades de intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Curador especial. “*Custos Vulnerabilis*”. Embargos de terceiros.

4.4 Recursos. Defesas processuais. Ação rescisória. “*Querela Nullitatis*”

ANEXO II - ESPELHO DE AVALIAÇÃO DA FASE DE ENTREVISTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO(A): _____

A avaliação do candidato na fase de entrevista observará os critérios técnicos descritos abaixo, cuja pontuação máxima totalizará **10,00 (dez) pontos**:

CRITÉRIO A – Conhecimentos sobre Território, Prova, Direitos e Comunidades Tradicionais:

Avaliação do domínio conceitual das dinâmicas agrárias, direito originário, demarcações e histórico de espoliação de comunidades tradicionais.

() 0,00 pt — Insatisfatório

() 1,00 pt — Regular

() 2,00 pt — Bom

() 3,00 pt — Muito Bom

() 4,00 pt — Excelente

Pontuação Obtida no Critério A: _____ (Máximo: 4,0 pontos)

CRITÉRIO B – Conhecimentos Específicos em Direito Aplicados à Vaga:

Avaliação da capacidade de aplicar os institutos do Direito Processual Civil (ações possessórias, tutelas de urgência, custos vulnerabilis) e Direitos Humanos ao caso prático.

() 0,00 pt — Insatisfatório

() 1,00 pt — Regular

() 2,00 pt — Bom

() 3,00 pt — Excelente

Pontuação Obtida no Critério B: _____ (Máximo: 3,0 pontos)

CRITÉRIO C – Segurança, Fluência Verbal e Comunicação:

Avaliação da clareza na exposição de ideias, uso correto da linguagem técnica jurídica, capacidade de síntese, segurança e postura argumentativa.

() 0,00 pt — Insatisfatório

() 1,00 pt — Regular

() 2,00 pt — Bom

() 3,00 pt — Excelente

Pontuação Obtida no Critério C: _____ (Máximo: 3,0 pontos)

PONTUAÇÃO TOTAL DA ENTREVISTA (Soma de A + B + C): _____ (Máximo: 10,0 pontos)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

PROJETO “TERRITÓRIO, PROVA E DIREITOS: A DEFENSORIA NA DEFESA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS”

Eu, _____, *inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____*, candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para a função de Assessor Jurídico, sob o número de inscrição _____, AUTODECLARO-ME NEGRO (DE COR PRETA OU PARDA).

Manifesto, por meio deste instrumento, a minha expressa opção de concorrer às vagas reservadas pelo sistema de ações afirmativas (cotas raciais), nos termos estabelecidos no item 4 e no item 7 deste Edital, bem como na legislação estadual aplicável.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira e exclusiva responsabilidade. Fico ciente, outrossim, de que a constatação de falsidade nesta declaração, em qualquer fase do certame ou após a contratação, ensejará a minha eliminação imediata do processo seletivo ou a rescisão do contrato administrativo por justa causa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, por fim, ter pleno conhecimento de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação complementar operado pela Comissão designada pela Defensoria Pública, cuja decisão administrativa será soberana.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro, 1ª Subdefensora Pública Geral do Estado do Maranhão**, em 27/10/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0428827** e o código CRC **6265893A**.